

Lei Municipal nº 54/89  
De 27 de Julho de 1989

“Autoriza ao executivo municipal suplementar a subvenção da Associação de pequenos produtores Rurais e Moradores de São Caetano e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica executivo municipal autorizado a suplementar em Ncz\$390,88 (trezentos e noventa cruzados novos e oitenta e oito centavos) a subvenção constante da Lei Municipal nº 14/88 de 03 de novembro de 1988, concedida à Associação de pequenos Produtores Rurais e Moradores de São Caetano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária 3231 – Subvenções Sociais da Unidade 2.2 – Serviço de Administração.

Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere o art. 1º da presente Lei, o proveniente da anulação ou parcial total de dotações de orçamento corrente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 27 de julho de 1989.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-